



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

## DOEL/ CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Ano 2

Iperó, sexta-feira, 27 de março de 2020

DOEL/ Edição de Nº 006

### LEI ORDINÁRIA

**979/2020** - “A Lei Municipal nº 813, de 10 de Julho de 2.013 que ‘Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias instaladas no município de Iperó, providenciar condições de segurança, visando um atendimento de qualidade aos respectivos usuários.’”

Autoria: João Antonio Domingues dos Santos

Publicada – 09/03/2020

**980/2020** - “Dispõe sobre a adoção de treinamento em primeiros socorros para professores e funcionários da rede escolar em todo o Município de Iperó, e Estabelece o “SELO LUCAS BEGALLI ZAMORA” e dá outras providências.”

Autoria: João Antonio Domingues dos Santos,

Lúcio Gonçalves da Silva Filho e

Angelo Valério Sobrinho

Publicada – 09/03/2020

---

### PROJETOS DE LEI

#### Projeto de Lei do Executivo:

**001/2020** - “Fixa a data base para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

Leitura - 17/03/2020

**002/2020** - “Autoriza o fornecimento de vale alimentação aos servidores públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 933, de 6 de outubro de 2.017 e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

Leitura - 17/03/2020

### PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

#### Projeto de Lei Complementar do Executivo:

**001/2020** - “Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial aos servidores do quadro efetivo de pessoal e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

Leitura - 17/03/2020

**002/2020** - “Altera a Jornada de Trabalho dos cargos Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

Leitura - 17/03/2020

**003/2020** - “Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho, referência, remuneração e requisitos dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão constantes da Lei Complementar nº 147, de 6 de dezembro de 2.017 e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

Aprovado - 24/03/2020

#### Projeto de Lei Complementar do Legislativo:

**001/2020** - “Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Iperó e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

Leitura - 17/03/2020



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

## DOEL/ CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Ano 2

Iperó, sexta-feira, 27 de março de 2020

DOEL/ Edição de Nº 006

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**001/2020** - “Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Iperó, referente ao exercício de 2017”.

Autoria: Benildo Santos Robeiro, Valéria Regina Matheus de Souza e Sergio Poli Simon

Leitura - 03/03/2020

---

### **ATO DO PRESIDENTE**

#### **Ato Do Presidente 001/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Iperó, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial em observância ao artigo 26, I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis faz saber que:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Iperó;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - O presente Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Iperó, que vigorarão a partir de 16 de março de 2020.

**Artigo 2.º** - Nas dependências da Câmara Municipal de Iperó, fica suspensa a realização de eventos coletivos a partir de 13/03/2020, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo de servidores do Poder Legislativo e a Imprensa, visto que há transmissão online das Sessões.

**Parágrafo único** – A suspensão de que trata este artigo, abrange as Sessões Solenes, entregas de homenagens, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como palestras, cursos, eventos de homenagens, etc.

**Artigo 3.º** - A Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive mediante redução temporária do quantitativo de pessoas que podem permanecer simultaneamente no ambiente de uso coletivo desta Casa de Leis.

**Artigo 4.º** - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

## DOEL/ CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Ano 2

Iperó, sexta-feira, 27 de março de 2020

DOEL/ Edição de Nº 006

Luis Fernando Paula Leite

Presidente

### Ato Do Presidente 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Iperó, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial em observância ao artigo 26, I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis faz saber que:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Iperó;

RESOLVE:

**Artigo 1.º** - Serão adotadas as seguintes medidas complementares as já estabelecidas no Ato do Presidente 001/2020, como forma de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) a partir do dia 23/03/2020, por tempo indeterminado.

I – O expediente na Câmara Municipal de Iperó iniciar-se-á às 8h, sendo encerrado às 12h;

II – Fica suspenso o atendimento presencial à população no prédio da Câmara por servidores e/ou Vereadores por tempo indeterminado, permanecendo o atendimento pelos canais de comunicação: e-mail, telefone fixo e whatsapp;

III – Os servidores durante o expediente reduzido cumprirão sua jornada, e qualquer saída deverá ser justificada e autorizada;

IV – As viagens de servidores e Vereadores a serviço do Município de Iperó estão suspensas;

V – Poderão ser dispensados os servidores portadores de doenças crônicas, mediante apresentação de carta com recomendação médica;

VI – A entrada nas Sessões são permitidas apenas aos vereadores, profissionais da imprensa e funcionários que atuam diretamente na organização da sessão. O público em geral deverá acompanhar as discussões em casa pela internet.

VII – Durante o período de vigência do ato, as inscrições de oradores para o uso da Tribuna são permitidas, exclusivamente pelos meios de comunicação online, designados ao fim deste ato, no entanto, seguirão o disposto no artigo 274, III do Regimento Interno, e serão notificados para o uso, quando as atividades Legislativas retomarem a sua normalidade.

**Artigo 2.º** - Os servidores dispensados dos serviços, total ou parcialmente, poderão ser convocados ao trabalho, conforme necessidade



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

## DOEL/ CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Ano 2

Iperó, sexta-feira, 27 de março de 2020

DOEL/ Edição de Nº 006

do serviço a fim de evitar o comprometimento dos serviços prestados à população.

**Artigo 3.º** - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Grácio Antonio Vieira” em 20 de março de 2020.

Luis Fernando Paula Leite  
Presidente

### **Nossos meios de comunicação:**

Telefone: (15)3266-3446 / 3266-1180

WhatsApp: (15) 3266-3446

E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

[comunicacao@camaraipero.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camaraipero.sp.gov.br)

[secretaria@camaraipero.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraipero.sp.gov.br)

Site: <http://camaraipero.sp.gov.br/>

Facebook: [https://pt-](https://pt-br.facebook.com/camaraipero/)

[br.facebook.com/camaraipero/](https://pt-br.facebook.com/camaraipero/)

Publicado e registrado nesta secretaria em 20 de março de 2020.

### **ATO DA MESA**

#### **Ato da Mesa Diretora 001/2020**

**Artigo 1º** –Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a baixar bens do patrimônio da Câmara Municipal de Iperó, constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste Ato.

**Parágrafo Único** –Os bens citados no artigo 1º deste Ato estão sendo baixados por serem considerados inservíveis a esta Casa de Leis e serão devolvidos a Prefeitura Municipal de Iperó.

**Artigo 2º**–As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação própria e suplementadas, se necessárias.

**Artigo 3º**–Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Luis Fernando Paula Leite  
Presidente

Benildo Santos Ribeiro  
Vice-Presidente

Edvani de Fátima Azevedo

1.ª Secretário

Alysson Alessandro de Barros

2.º Secretário

### **ANEXO I**

#### **Relação de Baixas de Itens Patrimoniais**

| Descrição                                 | Patrimônio |
|---|------------|
| CADEIRA SIMPLES PÉ FIXO EM<br>CREPE VINHO | 946        |
| ADVANCED T.I 730I INTELBRAS               | 470        |
| Relógio de ponto digital                  | 554        |

Taís Moisés  
Responsável

### **PORTARIA DO PODER LEGISLATIVO**

#### **MUNICIPAL**

**Portaria Nº 023/20** - Revoga a Portaria n.º 21/2020.

**Portaria Nº 024/20** – Concede férias a funcionária Mariane Maritça Arruda da Silva, RG:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

## DOEL/ CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Ano 2

Iperó, sexta-feira, 27 de março de 2020

DOEL/ Edição de Nº 006

42.889.342-9 (Assessor Parlamentar) referência "D", no período de 23/03/2020 à 06/04/2020.

**Portaria Nº 025/20** – Concede férias a funcionária Giane de Souza, RG: 50.086.024-5 (Assessor Parlamentar) referência "D", no período de 23/03/2020 à 06/04/2020.

Portaria n.º 023/2020 - Publicada e registrada nesta secretaria em 16 de março de 2020.

Portarias n.º 024 e 25/2020 - Publicadas e registradas nesta secretaria em 20 de março de 2020.

Luis Fernando Paula Leite  
Presidente

### **PORTARIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**Portaria Nº 003/20** – Concede, nos termos do artigo 96 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iperó, Lei n.º 19/1992, à funcionária Maria Lívia Malzoni, RG: 29.202.186-0 (Agente de Comunicação), referência "H - 2", 15 (quinze) dias, em gozo, de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2014/2019, considerando como termo inicial a data de 26/03/2020 termo final 09/04/2020, concedendo-se oportunamente o restante dos dias.

Portaria n.º 003/2020 - Publicada e registrada nesta secretaria em 20 de março de 2020.

Luis Fernando Paula Leite

Presidente

Benildo Santos Ribeiro

Vice-Presidente

Edvani de Fátima Azevedo

1.ª Secretário

Alysson Alessandro de Barros

2.º Secretário

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA: CLIMET – CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 001/2020 – Processo nº 009/2020

OBJETO: Execução de serviços de medicina do trabalho.

ASSINATURA: 05/03/2020

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Luis Fernando Paula Leite  
Presidente da Câmara Municipal de Iperó

Câmara Municipal de Iperó em cumprimento ao disposto no artigo 280, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iperó:

#### **PARECER PRÉVIO ÀS CONTAS DO EXECUTIVO – 2016.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

## DOEL/ CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Ano 2

Iperó, sexta-feira, 27 de março de 2020

DOEL/ Edição de Nº 006



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



### PARECER

TC-004186.989.16-6  
**Prefeitura Municipal:** Iperó.  
**Exercício:** 2016.  
**Prefeito:** Vanderlei Polizeli.  
**Períodos:** (01-01-16 a 04-02-16), (11-02-16 a 04-05-16), (09-05-16 a 30-08-16), (05-10-16 a 11-11-16) e (17-11-16 a 16-12-16).  
**Substitutos Legais:** Vice-Prefeito - Josué da Costa Guimarães Filho.  
**Períodos:** (05-02-16 a 10-02-16), (05-05-16 a 08-05-16), (31-08-16 a 04-10-16), (12-11-16 a 16-11-16) e (17-12-16 a 31-12-16).  
**Advogados:** Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Stevens Fabricio Moreira (OAB/SP nº 207.895), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.  
**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.  
**Fiscalização atual:** UR-9 - DSF-I.

**EMENTA:** CONTAS MUNICIPAIS. DÉFICIT FINANCEIRO EM PATAMAR NÃO TOLERADO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LRF. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de novembro de 2018, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidir emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Iperó, relativas ao exercício de 2016.

Determina, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências

FRP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



discriminadas no mencionado voto, devendo, ainda, a fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determina, por fim, o encaminhamento de cópias do parecer e do relatório de fiscalização, e das correspondentes notas taquigráficas ao Ministério Público do Estado, para ciência e providências que considerar cabíveis, tendo em vista o indicio de infração ao disposto no artigo 359-C do Código Penal (assunção de obrigação no último ano de mandato ou legislatura).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
RELATOR

FRP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDGARD CAMARGO RODRIGUES, ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS, TCE/SP Para obter informações sobre assinatura digital, clique em "opções" e depois "assinatura" no processo de impressão. Para validar documento digital e imprimir o cópia de documento: 2-FRCS-1VH5-5T1H-5H4-Z



**CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO**  
**SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO**  
(11) 3262-3519



### REEXAME

TC-007731.989.19-0 (ref. TC-004186.989.16-6)

**Município:** Iperó.

**Prefeitos:** Vanderlei Polizeli e Josué da Costa Guimarães Filho.

**Exercício:** 2016.

**Requerentes:** Vanderlei Polizeli - Prefeito e Josué da Costa Guimarães Filho - Vice-Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 13-11-18, publicado no D.O.E. 24-01-19.

**Advogados:** Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Stevens Fabricio Moreira (OAB/SP nº 207.895) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-9 - DSF-II.

**EMENTA:** PEDIDOS DE REEXAME. CONTAGEM DE PRAZO RECURSAL. QUARTA-FEIRA DE CINZAS. TEMPESTIVIDADE. DÉFICIT FINANCEIRO. AUMENTO DE ILIQUIDEZ. DESPROVIMENTO. 1. Em prestígio aos princípios da colegialidade, da segurança jurídica, da ampla defesa e do contraditório, a quarta-feira de cinzas pode ser considerada como dia útil para fins de contagem de prazo recursal e, por consequência, da tempestividade do apelo. 2. Desequilíbrio na gestão das contas públicas, com registro de déficit orçamentário e déficit financeiro equivalente a 39 dias da RCL, em desacordo com o art. 1º, § 1º da LRF. 3. Aumento da iliquidez entre o primeiro e o terceiro quadrimestres do último ano de mandato implica em descumprimento ao artigo 42 da LRF.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato

FRP

ENDERECO: Av. Rangel Pestana, 316 - Centro - SP - CEP: 01017-900  
TELEFONE: 3262-3519 - SÍTIO ELETRÔNICO: www.tce.sp.gov.br



**CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO**  
**SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO**  
(11) 3262-3519



Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

**ANTONIO ROQUE CIDADINI**  
PRESIDENTE

**SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO**  
RELATOR

FRP

ENDERECO: Av. Rangel Pestana, 316 - Centro - SP - CEP: 01017-900  
TELEFONE: 3262-3519 - SÍTIO ELETRÔNICO: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO ROQUE CIDADINI, SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO, TCE/SP Para obter informações sobre assinatura digital, clique em "opções" e depois "assinatura" no processo de impressão. Para validar documento digital e imprimir o cópia de documento: 2-FRCS-1VH5-5T1H-5H4-Z

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDGARD CAMARGO RODRIGUES, ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS, TCE/SP Para obter informações sobre assinatura digital, clique em "opções" e depois "assinatura" no processo de impressão. Para validar documento digital e imprimir o cópia de documento: 2-FRCS-1VH5-5T1H-5H4-Z



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

## DOEL/ CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Ano 2

Iperó, sexta-feira, 27 de março de 2020

DOEL/ Edição de Nº 006

Luis Fernando Paula Leite  
Presidente

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Retificação: Conforme publicado na Edição 697 de 30/01/2020, no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019 do Legislativo. No Quadro 2º quadrimestre na descrição Despesa com pessoal "onde se lê" R\$1.725.917,08, "leia-se" R\$ 1.804.183,80

### EXPEDIENTE

Instituído pela resolução 002/2019 de 16/10/2019  
Projeto: Comunicação da Câmara Municipal de Iperó  
Editoração: Maria Lívia Malzoni  
Técnico Legislativo: Thaís Thame Tomaz  
Presidente da Câmara: Luis Fernando Paula Leite  
Periodicidade: Mensal (última sexta do mês)  
E-mails: [comunicacao@camaraipero.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camaraipero.sp.gov.br)  
[secretaria@camaraipero.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraipero.sp.gov.br)

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE IPERÓ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2019

#### I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

|                                       | Exercício Anterior |      | 1º Quadrimestre |      | 2º Quadrimestre |      | 3º Quadrimestre |      |
|---------------------------------------|--------------------|------|-----------------|------|-----------------|------|-----------------|------|
|                                       | R\$                | %    | R\$             | %    | R\$             | %    | R\$             | %    |
| Receita Corrente Líquida              | 87.514.769,43      |      | 87.590.851,39   |      | 86.994.579,39   |      | 93.591.991,89   |      |
| Despesas Totais com Pessoal           | 1.861.739,09       | 2,13 | 1.819.461,54    | 2,08 | 1.804.183,80    | 2,07 | 1.725.917,08    | 1,84 |
| Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22) | 4.988.341,86       | 5,70 | 4.992.678,53    | 5,70 | 4.958.691,03    | 5,70 | 5.334.743,54    | 5,70 |
| Limite Legal (art. 20)                | 5.250.886,17       | 6,00 | 5.255.451,08    | 6,00 | 5.219.674,76    | 6,00 | 5.615.519,51    | 6,00 |
| Excesso a Regularizar                 | 0,00               | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00            | 0,00 |

#### II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

#### III – DEMONSTRATIVOS:

|   |      |
|---|------|
| Disponibilidades financ.em 31/12        | 0,00 |
| Caixa                                   | 0,00 |
| Bancos – C/Movimento                    |      |
| Bancos – C/Vinculadas                   | 0,00 |
| Aplicações Financeiras                  | 0,00 |
| Subtotal                                |      |
| (-) Deduções:                           |      |
| Valores comprometidos a pagar até 31/12 |      |
| Total das Disponibilidades:             | 0,00 |

|                              |      |
|------------------------------|------|
| Inscrição de Restos a Pagar: | 0,00 |
| Processados                  | 0,00 |
| Não Processados              |      |
| Total da Inscrição:          |      |

Iperó, 31 de Dezembro de 2019

Luis Fernando Paula Leite  
Presidente da Câmara Municipal

Rosimeire Aleixo  
Contadora CRC 1SP288618/O-2

Thaís Thame Tomaz  
Responsável pelo Controle Interno